



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1687/2012 De 11 de Outubro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social e de Educação, objetivando a transferência de recursos do Programa Creche Escola”.

Celso Soares Nogueira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio das secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social e de Educação, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Programa Creche Escola.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de outubro de 2012.

**Celso Soares Nogueira
Prefeito**

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2012, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.